



11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Administração Municipal, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, formalizará, por meio de ata de registro de preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir a ser adquiridos pela(s) secretaria(s) contratante(s), por meio de contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva ata.

11.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

11.3. A presença da fiscalização da secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

11.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso iii, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.

12.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

13.1.1 Cópia de **CÉDULA DE IDENTIDADE** e **CPF** do sócio (s) da empresa;

13.1.2 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

13.1.3 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.



13.1.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.

13.1.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6 CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar N° 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1 Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3 Prova de regularidade, em plena validade, para com:

a) Deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CND)**, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN N° 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**;

c) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**.

d) Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS** e;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, para efeito de sua validade.



13.2.4 As **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

13.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

13.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.3.1.1. Serão considerados como na forma da lei, o **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** assim apresentados:

- a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.
- b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da união, ou do estado, ou do distrito federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **SOCIEDADES SIMPLES**: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.
- d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial



assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

13.3.1.1.1 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 12.3.1, no mínimo: BALANÇO PATRIMONIAL e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

13.3.1.1.1.2. As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

13.3.1.1.1.3. A empresa optante pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED poderá apresentá-lo “na forma da lei”.

13.3.1.1.1.4. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 12.3.1.1.1.3, engloba, no mínimo:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de Abertura e de Encerramento;
- d) Recibo de entrega de ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL;
- e) Termos de Abertura e de Encerramento do Livro DIÁRIO;
- f) Recibo De Entrega De Escrituração Contábil Digital; (para efeito o que determina o art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

13.3.1.1.1.5. As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

13.3.1.1.1.6 13.3.1.1.1.6 A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (IN RFB nº 2003/2021 e RFB nº 1958/2020) que tratam do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.fazenda.gov.br, no link sped. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no ACÓRDÃO TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro VALMIR CAMPELO

13.3.2. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), maior que um (>1), SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior que um (>1) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.3.3. As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **LIQUIDEZ GERAL (LG)**, **SOLVÊNCIA GERAL (SG)** e **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação **EQUILIBRADA** é o mínimo que o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA** deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

13.3.4. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI** que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.10.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**.

13.3.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

13.3.5.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



13.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. o atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, cnpj e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e cnpj da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

13.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.

13.4.3 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

13.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU DE 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

13.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº. 8.666/93)

13.5.3. Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais EX: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

13.5.4. Declaração formal de que o material (tecido) utilizado para confecção dos itens 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10 e 11 são 100% poliester.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.



14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/CONTRATO administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da arp/contrato)
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/CONTRATO ADMINISTRATIVO no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da arp/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da lei nº 8.666/1993.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

15 . DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

15.1. Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

15.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros.



provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

15.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

15.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela prefeitura municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.6. Fornecer produtos de boa qualidade;

15.7. Entregar os produtos após ordem de compra.

15.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

15.9. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

15.10. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;

15.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

15.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

15.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

16.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

18. PRAZO DE DURAÇÃO

18.1- O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano firmado.

19. PAGAMENTO



19.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

19.2. O pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

20.2 Os produtos serão recebidos:

- a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;
- b) por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca;
- c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kit com identificação de tamanhos.

20.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

20.4 O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 19.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

20.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no endereço Rua Inocencia Braga, Nº301, Centro, Itapipoca-Ce.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

21.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

22 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice igp-m da fundação getúlio vargas.

22.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução.



do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando-se hipótese de alteração de cláusula econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

22.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

23. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

23.1. A subcontratação do objeto deste contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITENS DO PROCESSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>CAMISA GOLA POLO IDADE 08 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	UNID	7304	R\$:	R\$:
02	<p>CAMISA GOLA POLO IDADE 10 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100%</p>	UNID	7330	R\$	R\$



	<p>POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>				
03	<p>CAMISA GOLA POLO IDADE 12 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR</p>	UNID	7638	R\$:	R\$:



	<p>AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>				
04	<p>CAMISA GOLA POLO IDADE 14 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	UNID	8422	R\$:	R\$:



05	<p>CAMISA GOLA POLO TAMANHO G MEDINDO 56CM X 70 CM (LXC) – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	UNID	2300	R\$:	R\$:
06	<p>CAMISA GOLA POLO TAMANHO M MEDINDO 53CM X 67 CM (LXC) – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO</p>	UNID	4500	R\$:	R\$:



	<p>TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>				
07	<p>CAMISA GOLA POLO TAMANHO P MEDINDO 50CM X 64 CM (LXC) – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO</p>	UNID	5700	R\$:	R\$:



	<p>SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>				
08	<p>CONJUNTO INFANTIL – CAMISETA PARA IDADE 02 ANOS – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA. VIÉS NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA, COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA.</p> <p>SHORT PARA IDADE DE 02 ANOS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL MARINHO, VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESSURA. FRENTE: CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÓS. BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA.</p>	CONJ	250	R\$	R\$



	<p>A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>				
<p>09</p>	<p>CONJUNTO INFANTIL - CAMISETA PARA IDADE 04 ANOS - CAMISETA PARA IDADE 04 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA. VIÉS NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA, COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA.</p> <p>SHORT PARA IDADE DE 04 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL MARINHO, VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESSURA. FRENTE: CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS</p>	<p>CONJ</p>	<p>5028</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>



	PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
10	<p>CONJUNTO INFANTIL - CAMISETA PARA IDADE 06 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA. VIÉS NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA, COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA.</p> <p>SHORT PARA IDADE DE 06 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL MARINHO. VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESSURA. FRENTE: CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	CONJ	6774	RS:	RS:



11	<p>CONJUNTO INFANTIL - CAMISETA PARA IDADE 08 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA. VIÉS NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA, COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA.</p> <p>SHORT PARA IDADE DE 08 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL MARINHO, VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESSURA. FRENTE: CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	CONJ	7304	R\$:	R\$:
----	--	------	------	------	------



01	<p>SANDÁLIA INFANTIL. – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SANDÁLIA EM COURO CABEDAL 100% SINTÉTICO FORRO SINTÉTICO, PALA COM COSTURA DUPLA NOS DOIS LADOS, CORREIA COM REGULAGEM E FECHAMENTO EM FIVELA COM BANHO EM OURO VELHO, CONTENDO UMA ETIQUETA NA COR BRANCA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS, COMPOSTA EM TÊXTIL DEVIDAMENTE RECORTADA EM FORMATO RETANGULAR, NA PARTE DE TRÁS DA CORREIA DA SANDÁLIA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, PALMILHA EM FORMATO ANATÔMICO SOLADO EXTERNO EM TR COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE CONFORME NBR 15324 E ABNT NBR 16453. NUMERAÇÃO TAMANHO 22 AO 32. NA COR PRETA. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.</p>	PAR	12562	R\$:	R\$:
02	<p>TÊNIS LONA PRETA VULCANIZADO – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ RAVENA PRETA 100% ALGODÃO 227G M2, DUBLADA COM SARJA 180G, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, CADARÇO: BRANCO 100% POLIÉSTER - TRAÇÃO 413N - FRICÇÃO 5000 GIROS, ILHÓS : 135/60 151 LATÃO FECHADO SOBRE PRESSÃO MARGARIDA, NA LATERAL DO TÊNIS DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, LINHA COSTURA : NYLON 40 BRANCA - FRICÇÃO 2.500 KG/F, PALMILHA: E.V.A. BRANCO 3 MM DUBLADO COM TECIDO CRETONE E OU CACHAREL D33, SOLA: SOLADO MARROM/CAFÉ 200 DE ABRASÃO DESENHO FORMATO DE ONDA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DENSIDADE: NORMA ISO 2781/15, PARÂMETRO: 1,13 A 1,17, UNIDADE: G/CM3. DUREZA: ASTM D 2240, PARÂMETRO: 68, UNIDADE: SHORE A. VIRA BORRACHA BASE A SSBR 1502 E 1507 TEM BR45 OBTIDOS DO PROCESSO DE EMULSÃO, BORRACHA NATURAL 33PHR, BORRACHA SINTÉTICA 66PHR, PÓ DE BORRACHA 110 PHR, SVR DE ORIGEM SERINGUEIRA, CARGA DE SÍLICA E MINERAIS C/ ABRASÃO 257 A 259 CONFORME NBR 15190/05 - LARGURA 30MM E ESPESSURA 2 MM. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BORRACHA NATURAL: 33PHR, BORRACHA SINTÉTICA: 66PHR, PÓ DE BORRACHA: ATÉ 110PHR, CARGAS: 22 A 55PHR, ÓLEO: 22PHR, AUX. DE PROCESSO: 1 A 5 PHR, AGENTE CURA: 0,5 A 5 PHR E ENXOFRE: 3,5PHR. NUMERAÇÃO TAMANHO 28 AO 44. NA COR PRETA. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.</p>	PAR	36598	R\$:	R\$:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



LOTE 03

01	MEIA COLEGIAL – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MEIA COLEGIAL CANO MÉDIO SENDO 81% ALGODÃO 17% POLIAMIDA 02% ELASTANO COM LOGO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA MEDINDO 5,5CMX5,5CM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PAR	36598	R\$:	R\$:
----	---	-----	-------	------	------



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº _____

À

EQUIPE DE PREGÃO

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 - OBJETO:

LOTE _____

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unit	Vr Total
VALOR TOTAL					R\$	

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de 20____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

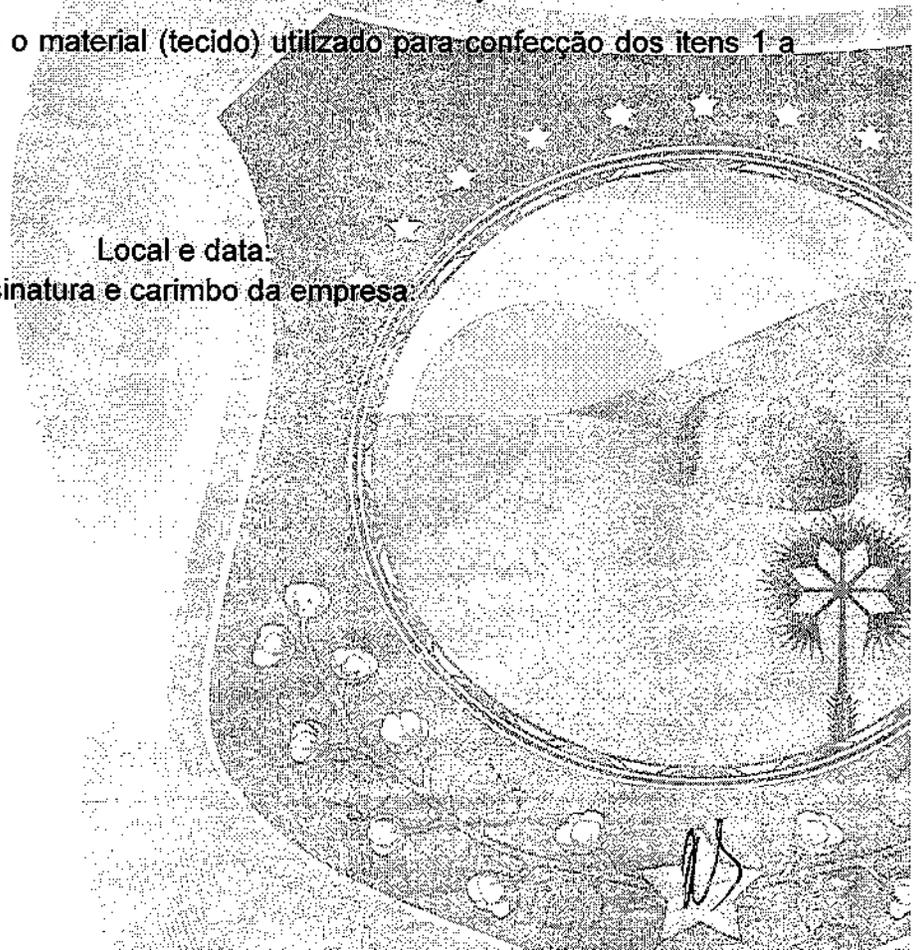
2 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais, ex.: e-mail, fax, telefone, etc. A ausência deste documento não causará inabilitação da licitante.

4 - Declaração formal de que o material (tecido) utilizado para confecção dos itens 1 a 11, é 100% poliéster.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, **REGISTRAR OS PREÇOS DE _____**, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n. ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da lei federal 8.666/93.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO N.º 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

7.2.- Conforme prevê o § 4º do Decreto 7.892/2013, o quantitativo das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.3. Conforme previsto no § 3º, art. 22, do Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante) da Secretaria de Educação Básica, e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.3 deste edital, bem como, o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e ainda, as sanções previstas em legislação correlata ou subsidiária.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.



9.6. O prazo previsto para fornecimento dos equipamentos objeto deste procedimento licitatório, deverá obedecer ao que dispõe o termo de referência e termo de contrato, contados da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela Contratante autorizando o fornecimento do equipamento;

9.7 O fornecimento dos equipamentos será efetuado durante o período de vigência do contrato que será até **31 de dezembro**, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de licitações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

a) **em até (30) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;

b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de Itapipoca;

c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kit com identificação de tamanhos.

11.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

11.4. O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

11.5 Local de entrega do material será no almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no endereço Rua Inocencia Braga, Nº 301, Centro Itapipoca-CE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.1.2. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 13.1.4 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.5. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 13.1. Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 13.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 13.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 13.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela prefeitura municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 13.6. Fornecer produtos de boa qualidade;
- 13.7. Entregar os produtos após ordem de compra.
- 13.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 13.9. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito
- 13.10. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;
- 13.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 13.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de



ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da arp/contrato)

c) multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da arp/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 de Lei nº 8.666/1993.



14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I A XII DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do ART. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso i do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos. I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20__

ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA(S) FORNECEDORAS
-------------------	-------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e o (s) fornecedor (es), cujos preços estão a seguir registrados por Lote/item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

FORNECEDOR _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA /FABRICANTE	PREÇO REGISTRADO VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO REGISTRADO VALOR DO ITEM (R\$)
VALOR TOTAL					R\$	

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20____.

ÓRGÃO GERENCIADOR _____ EMPRESA(S) FORNECEDORAS _____



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, na Rua _____, SN - Centro- Itapipoca - Ceará - CEP _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, Cédula de Identidade n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador)** de Despesas do(a) _____ de Itapipoca-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 dezembro** do ano firmado.

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;



CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificações em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice igp-m da fundação getúlio vargas.

4.2. Reequilíbrio econômico-financeiro:na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.3.independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAÚSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

5.2. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;



7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela prefeitura municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6. Fornecer produtos de boa qualidade;

7.7. Entregar os produtos após ordem de compra.

7.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.9. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

7.10. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;

7.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

7.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.2. Os produtos serão recebidos:



- a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;
- b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de Itapipoca;
- c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kit com identificação de tamanhos.

8.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

8.4. O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no presente edital, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

8.5 Local de entrega do material será no almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no endereço Rua Inocência Braga, Nº 301, Centro Itapipoca-CE

CLAÚSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____ Elemento de despesas nº _____ – Fonte de Recurso: _____.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei de licitações.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

11.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do ART. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da arp/contrato)

c) multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da arp/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 de Lei nº 8.666/1993.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____

Ordenador de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF: _____

Nome da Empresa _____

CNPJ: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

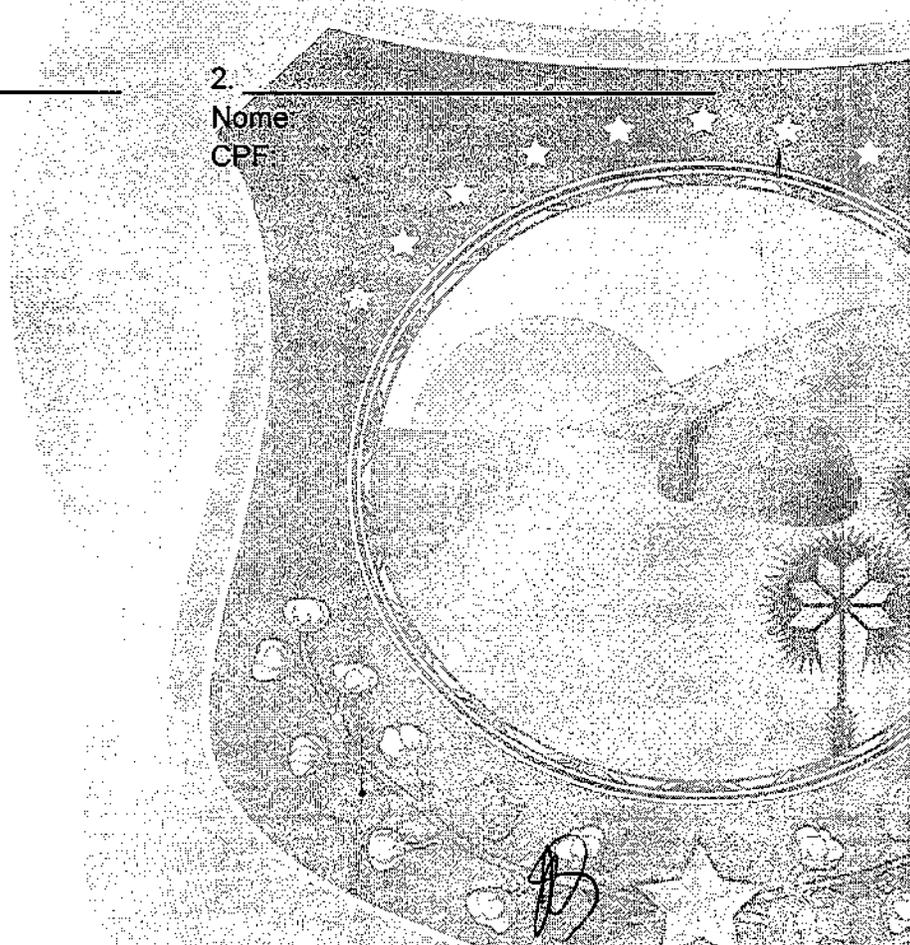
Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____





ANEXO AO CONTRATO Nº _____

OBJETO:

CONTRATADA:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA /FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Ordenador de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.17/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública de ensino através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processo nº 22.06.17/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até às 8:00 horas do dia **05.08.2022**; **Abertura das propostas:** às 8h30min, do dia **05.08.2022**; **Sessão de disputa de preços:** às 9:00min do dia **05.08.2022**. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 22 de julho de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 25.07.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESPONSÁVEL:

HELOILSON DE OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.18/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de kit escolar para Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipóca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.18/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 09 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min, do dia 09 de Agosto de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 09 de Agosto de 2022.** O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipóca-CE, 22 de Julho de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.17/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Paredamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipóca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.17/PE, com o Objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 05 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min, do dia 05 de Agosto de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 05 de Agosto de 2022.** O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipóca-CE, 22 de Julho de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL NORTE - CPMRS-RLN – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPMRS-RLN – O Consórcio de Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte - CPMRS-RLN, Ceará, comunica aos interessados que no próximo dia 25 de Agosto de 2022, às 14h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2022-CPMRS-RLN, cujo Objeto é a **Contratação de serviços de construção da Central de Resíduos Sólidos e galpão de compostagem nas Cidades de Acaraú, Camocim, Granja, Morrinhos, Barroquinha, Itarema e Martinópolis, junto ao Consórcio de Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte - CPMRS-RLN, CEARA.** O Edital completo estará à disposição após esta publicação nos Sites: <https://www.tce.ce.gov.br> e <https://www.cpmrsrln.ce.gov.br>. Maiores informações de 08h às 11h30min, na Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, Rua Expedito José de Sousa Farias, Nº 123, Salas 203 e 205, Centro, CEP. 62.580-000, Acaraú, Ceará e pelo E-mail: consorcio.ln@outlook.com.br. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaca – CE, torna público o Edital de RDC ELETRÔNICO nº 001/2022SISP-CP-SECRETARIA DE OBRAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TRECHOS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE CACIMBAS, MORADA NOVA, UMARI, NOVA MORADA, BOA VISTA, AÇUDINHO, VICENTE, PIGARREIRA, CIPÓ, SERROTE PRETO, SALÃO, E SEDE DO MUNICÍPIO DE MOMBACA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROJETOS BÁSICOS ANEXO I DO EDITAL.** Abertura dia 16/08/2022 às 14h na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca – Ceará. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h. Mombaca – CE, 22/07/2022. Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2022 - TP. O PRESIDENTE DA CPL TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NESTE DIA 09 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA RUA MAJOR SALES, Nº 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE, ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO PARA O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA VIÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 08:00 AS 12:00 HORAS OU PELO SITE ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE). UMIRIM/CE, 22 DE JULHO DE 2022. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA – PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE

*** **

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PE. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ, DECIDE REVOGAR O PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PE, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. PUBLIQUE-SE. MUNICÍPIO DE CHORÓ-ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE JULHO DE 2022. PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS – AVISO DE LICITAÇÃO – O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO-PRESENCIAL, AUTUADA SOB O Nº 2022.07.19.001F, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ATENDER AS MAQUINAS PESADAS SENDO MOTONIVELADORA CARTEPILAR 120K, RETRO ESCAVADEIRA JCB E UMA PÁ ENCHEDORA NEW HOLLAND W130 SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08H, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. LOCALIZADA NA AV. MARIA LUIZA LEITE SANTOS S/N, BAIRRO BULANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS POR INTERMÉDIO DO TELEFONE (88) 3549.1020. TARRAFAS/CE, 22 DE JULHO DE 2022. LUIZ ALVES MATIAS – PREGOEIRO.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Julgamento das Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 008/2022-TP. Do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços remanescentes para a conclusão de uma escola de 04 salas Padrão FNDE no Município de Cascavel - CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do julgamento da fase de Propostas de Preços, com o seguinte resultado, Desclassificadas: WU Construções EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17. Classificada: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, CNPJ nº 07.191.777/0001-20; Estruture Construções e Serviços, CNPJ nº 25.011.736/0001-96. Vencedora: Estruture Construções e Serviços, CNPJ nº 25.011.736/0001-96, Valor R\$ 299.083,20 (duzentos e noventa e nove mil oitenta e três reais e vinte centavos) Tudo conforme registrado em Ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra b da Lei nº 8.666/93). Maiores informações pelo Fone: (85) 3334.2840. Jose Ednaldo Cipriano – Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.14/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipóca-CE comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 22.23.14/TP, que tem como OBJETO: **Pavimentação em pedra tosca e drenagem de água pluvial em vias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6.006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 27 de julho de 2022 às 13h na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo - CEP: 61.760-000 - Eusébio - CE, estará realizando a abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da EEIF Mário Sales, no Município de Eusébio-CE. O edital poderá ser obtido no Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Eusébio/CE, 22 de julho de 2022
RAYLSE RAPAELLE JERÔNIMO LIMA
Presidente da Comissão

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, através do Secretário Adjunto de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que após análise da Impugnações recebidas, decide por reconhecer o apresentado pelo CRA - Conselho Regional de Administração - CE e julga por seu deferimento parcial; Raonny Crispiniano Fernandes de Oliveira, decide pela sua intempetividade e indeferimento. Fica a abertura adiada para o dia 27 de julho de 2022 às 15h, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Técnica e Financeira para a seleção de Organização Social, já qualificada na área de saúde no Município de Eusébio/CE, para posterior celebração de contrato de gestão da unidade de pronto atendimento - UPA 24h, nos termos da Lei Municipal nº 1.483/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 636/2017, com alterações pelo Decreto Municipal nº 649/2017, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços na área de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/CE. A sessão será realizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, Eusébio/CE. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido através do site www.licitacoes.tce.ce.gov.br.

Eusébio - CE, 22 de julho de 2022
RAIMUNDO RIBEIRO LOPES NETO
Secretário Adjunto de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2022

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais Interessados, que do dia 25 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes ao Pregão Eletrônico Nº 323/2022, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de agosto de 2022, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 05 de agosto de 2022. ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo Hortifruti para atender às necessidades do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. DO TIPO: Menor Preço, representado aqui, pelo Maior desconto por Grupo. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro - Fortaleza-CE, no portal comprasfor.gov.br: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477|CLFOR.

Fortaleza - CE, 22 de julho de 2022.
HAMER SOARES RIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2502.01/2022

Despacho Decisório de Anulação de Processo Licitatório em Razão de Irregularidades no Procedimento Devidamente Comprovada. A Prefeitura Municipal de Fortim através da Secretaria de Educação, comunicam a Anulação do Processo Administrativo nº. 2502.01/2022 - SME/PE/SRP, no Pregão Eletrônico Nº 2502.01/2022 - SME/PE/SRP, destinada a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim-CE. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93. Data: 22 de Julho de 2022 - Secretaria de Educação.

Fortim/CE, 22 de Julho de 2022
IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220308

Origem: Pregão Eletrônico Nº 6.004/2022. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: COOPBRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE, Valor Total: R\$ 11.436.626,00. Dotações orçamentárias: 10.122.0010.2.041 / 10.301.0012.2.045 / 10.301.0012.2.050 / 10.303.0013.2.052 - 3.3.90.34.00. Vigência: 17/06/2022 à 17/04/2023. Data da Assinatura 17/06/2022. Maria Zuleide Amorim Muniz- Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.19.01

Processo Nº 039/2022

Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.19.01, do tipo Menor Preço Por Lote para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Icapuí-CE. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/07/2022 até às 08h59min do dia 04/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/08/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.icapui.ce.gov.br e <https://tce.org.br/>. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do email: pregaoelectronicopmi@gmail.com.

Icapuí-CE, 22 de julho de 2022.
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/22-PE-FMS

Realização dia 05 de Agosto de 2022 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, menor preço, Nº 043/22-PE-FMS, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: aquisição equipamentos e material permanente para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Hospital e Maternidade Otacilio Mota do Município de Ipeuiaras-CE, Conforme Emendas Parlamentares 11172.188000/1220-07 / 11172.188000/1220-08 / 11172.188000/1210-04 / 11172.188000/1210-07. Telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Ipeuiaras/CE, 22 de julho 2022
LUCAS MATOS DE ABREU OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCUBA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
Comissão Permanente

Diversas Secretarias. O Município de Itaucuba torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 005/2022, que tem como objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social no Município de Itaucuba/CE. Recebimento da Documentação: Dias 27/07/2022 a 11/08/2022, de 08h00min às 12h00min. Local do Recebimento: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaucuba, situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Itaucuba/CE. Informações licitacao@itaucuba.ce.gov.br.

Itaucuba/CE, 22 de julho de 2022
HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.15.01/CP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipoca-CE comunica aos Interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 22.15.01/CP, cujo OBJETO é a Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e Logradouros Públicos do Município, mediante a utilização de parquímetros do tipo multivaga, operados em rede (Online), e ainda integrados a outros meios de acesso e uso do sistema de estacionamento, como monitores da concessionária e pontos de venda no comércio local para atendimento dos usuários, além de aplicativo para uso de Smartphones (Celular) Android ou IOS pelos usuários, encontra-se SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Itaipoca-CE, 22 de Julho de 2022.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.17/PE

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.17/PE, com o Objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 05 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min, do dia 05 de Agosto de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 05 de Agosto de 2022. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipoca-CE, 22 de Julho de 2022.
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.18/PE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de kit escolar para Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.18/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 09 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min, do dia 09 de Agosto de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 09 de Agosto de 2022. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipoca-CE, 22 de Julho de 2022.
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, comunica aos interessados que no próximo dia 25 de Agosto de 2022, às 09h, estará Abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 007/2022-SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de serviços de pavimentação asfáltica nas localidades de Campestre, Saquim, Panã e Almofofa, (MAPP 1843), no Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no Endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 22 de Julho de 2022.

INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

